

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1847/2025.
DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº055/2025 - Data: de 26
de março de 2025.**

SÚMULA: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme segue:

31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

31.001 - CODEF

Manutenção da CODEF

22.661.48.2123.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.2.500.00 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$580,000,00

31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

31.001 - CODEF

22.661.48.2123.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$120.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$700.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.26 16:52:27 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**